

### SEGURANÇA NO TRABALHO

O integrante da Cipa só pode ser demitido em caso de extinção da empresa com a qual mantém vínculo empregatício. Com base nesse entendimento do TST, da 18ª Região (Goiás), manteve sentença e condenou a empresa a indenizar um ex-funcionário por salários e benefícios relativos ao período de estabilidade da participação na Cipa.

A empresa alegou que atravessa um período financeiramente difícil. Este seria o principal motivo para a demissão de parte de seus funcionários - inclusive membros da Cipa. O juiz indicou que a estabilidade dos membros da Cipa permite ampla liberdade de fiscalização das normas de saúde e segurança do trabalho. (Processo: 0011048.58.2018.5.18.0111)

### PERDEU A SENHA DO INSS?

Caso o cidadão se esqueça da senha do Meu INSS, ele pode recuperá-la por e-mail ou SMS (mensagem de celular). Ou seja, não precisa novo cadastro nem ir à agência para retirar uma nova senha. Basta clicar em "Esqueci minha senha". O cidadão irá receber um link pelo e-mail ou celular cadastrado. Por isso é importante informar o celular correto no ato cadastramento.

É possível acessar o Meu INSS pelo site na internet ou pelo aplicativo que pode ser baixado para celular android ou iphone. Em caso de dúvida, ligue 135. (Guia Trabalhista)

### COMO AUMENTAR EM 25% A SUA APOSENTADORIA

Os casos em que o adicional pode ser oferecido são:

- Cegueira total;
- Perda de nove dedos das mãos ou superior a esta;
- Paralisia dos dois membros superiores ou inferiores;
- Perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível;
- Perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível;
- Perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível;
- Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social;
- Doença que exija permanência contínua no leito;
- Incapacidade permanente para as atividades da vida diária. (INSS)

### SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO

Publicado decreto sobre o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM). O texto revoga duas outras regulamentações do assunto, de 06/2009 e 07/2017.

Dentre as competências, o colegiado deve normatizar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, licenças, autorização, permissão, registros, arquivamento e itens relativos à abertura, à legalização e ao funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, elaborar e aprovar o modelo operacional da CGSIM.

(CGSIM)

### LIGAÇÕES INDESEJADAS

De acordo com o Decreto 638, de março de 2016 que regulamenta a Lei nº 15.329, de novembro de 2010, é possível bloquear linhas telefônicas e endereços de correio eletrônico de propriedade do consumidor para este tipo de ligação, SMS ou mensagens conhecidas como spam. Após 30 dias do cadastro, as empresas estarão proibidas de realizar ligações de telemarketing e equivalentes, sem a autorização do consumidor. O usuário que receber ligações decorrido o 30º dia, poderá reclamar acessando o site do PROCON: bloqueio telemarketing. (Procon)

### LIBERDADE ECONÔMICA

**A Lei da Liberdade Econômica isenta os trabalhadores a bater o ponto.**

● O modelo permite que um funcionário de qualquer empresa possa fazer acordo individual com o empregador e, com isso, cumprir todo o expediente sem fazer os registros de entrada, saída e almoço. Somente exceções serão obrigatoriamente anotadas que são: horas extras, folgas, faltas e férias.

Segundo a lei trabalhista, qualquer empresa com mais de 10 funcionários precisa ter um registro de horas de trabalho e controle de jornada. A Lei também estabelece que a obrigatoriedade será para as empresas com mais de 20 funcionários.

● Bancos podem abrir aos sábados: O texto da Lei da Liberdade Econômica também autoriza os bancos a abrirem aos sábados. Até então, o funcionamento de agências bancárias aos sábados estava proibido, de acordo com uma lei de 1962, que determinou que estabelecimentos de crédito não funcionarão aos sábados. A Lei 13.874 ficou conhecida como Lei da Liberdade Econômica. (Trabalhista)

### SÓCIO RETIRANTE

O sócio retirante responde pelas obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, somente em ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, observada a ordem de preferência:

- a empresa devedora;
- os sócios atuais; e
- os sócios retirantes.

O sócio responderá solidariamente com os demais quando comprovada fraude na alteração societária decorrente da modificação do contrato. É o que preconiza o art. 10-A da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). (Trabalhista)

## COMISSÃO APROVA BAIXA GRATUITA DE EMPRESAS INATIVAS

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou proposta que facilita o encerramento de pequenas empresas ao permitir a baixa gratuita e automática do registro para as que estão sem atividade há mais de 3 (três) anos. Segundo o PLC 198/2015, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o empresário individual que, comprovadamente, não tiver requerido arquivamento ou não ter feito qualquer atividade financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro de capitais, por pelo menos três anos, terá seu registro cancelado pelo oficial do Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídica, sem precisar pagar qualquer taxa.

A baixa da empresa também levará ao cancelamento da inscrição no CNPJ, executado, também sem ônus, pela Receita Federal. A regra só não valerá caso o empreendedor, após comunicado, informar que pretende continuar em atividade.

De acordo com o relatório, vem crescendo cada vez mais o número de empresas inativas. Entre os motivos mais comuns, está a

burocracia para fechar um determinado negócio, o que desmotiva muitos empreendedores. Hoje, mesmo caracterizada sua inatividade, a pessoa jurídica ainda terá que cumprir algumas obrigações acessórias.

Caso essas obrigações não sejam cumpridas, multas são geradas, o que poderá comprometer a reutilização da empresa.

Originalmente, a proposta previa o cancelamento de ofício do registro, sem prévia comunicação dos sócios ou do empresário individual. No entanto, foi incluído no texto que o encerramento só poderá ocorrer após notificação pessoal do administrador ou do empresário, que terá um prazo de 15 dias para manifestar sua intenção de permanecer em atividade. Caso o empresário não se manifeste nesse prazo, será entendido que concorda com a medida.

Essa medida poderá evitar prejuízos inimagináveis, seja por eventuais falhas na identificação das pessoas jurídicas efetivamente inativas, seja por conta de casos em que a inatividade da pessoa jurídica é temporária por parte dos sócios. (Tributário)

## EMPREGADA DOMÉSTICA

### Conceder dias de folga a empregada doméstica não substitui férias.

Dar alguns dias de folga ao trabalhador não substitui o direito a férias. Assim entendeu a 7ª Turma do TRT da 4ª Região (RS) ao condenar uma mulher a pagar as férias não concedidas regularmente a uma ex-empregada doméstica. De acordo com a ação, a trabalhadora não tirava férias, e sim “uma semana” ou “15 dias”, conforme combinado com a empregadora.

Os magistrados entenderam que a empregadora não comprovou a concessão e o pagamento regular das férias, que têm prazos para concessão, comunicação à empregada e pagamento. “As folgas concedidas, assim, não se confundem com férias”.

A Lei Complementar 150/2015 não prevê o pagamento em dobro pela não concessão das férias. “A lei geral somente não é aplicável naquilo que se sobrepõe à lei especial ou que a contraria”. Manteve-se a sentença de primeiro grau que apontou que alguns dias de folga ao longo do contrato, sem o pagamento, não supre a finalidade legal, sendo devido o pagamento integral. (TRT-4)

## INSS - PARCELAS DO 13º

### A primeira parcela do 13º começou a ser depositada em 26/08/2019.

Aposentados e pensionistas começaram a receber a primeira parte do abono anual, conhecido como 13º Salário, a partir de 26/08. O depósito foi realizado no período de 26 de agosto a 6 de setembro, conforme a Tabela de Pagamento 2019.

A partir de 2019, conforme estabeleceu a Medida Provisória 891/2019, o abono anual continua sendo pago em 2 parcelas, sendo:

- **1ª Parcela** - corresponderá a até 50% do valor do benefício devido no mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e
- **2ª Parcela** - corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da primeira parcela e será paga juntamente com os benefícios da competência de novembro.

Em todo o país, 35,2 milhões de benefícios receberam benefícios do INSS em agosto, injetando na economia um total de R\$ 67,3 bilhões. Destes, 30,3 milhões receberam a primeira parcela do 13º, o equivalente a R\$ 22,1 bilhões. Na primeira parcela foi realizado o desconto do Imposto de Renda proporcional. (Trabalhista)

## SAQUES DO FGTS - 2020

O saque-aniversário valerá a partir de 2020 para quem optar por receber parte do FGTS a cada ano; trabalhador não poderá sacar em caso de rescisão de contrato de trabalho. Trata-se do saque-aniversário, modalidade que permitirá pagamentos anuais para quem tem dinheiro no fundo, seja de contas ativas ou inativas.

O cronograma é com base na data de aniversário do beneficiário e traz apenas os meses de saques para quem nasceu no **primeiro semestre**, de acordo com o seguinte cronograma:

- **Nascidos em janeiro e fevereiro** - os saques serão efetuados entre abril e junho;
- **Nascidos em março e abril** - os saques serão efetuados entre maio e julho;
- **Nascidos em maio e junho** - os saques serão efetuados entre junho e agosto.

A Medida Provisória, não divulgou o calendário para quem nasceu no segundo semestre. No entanto, o Ministério da Economia informou que, após junho, os saques poderão ser realizados no mês de aniversário do trabalhador. A partir de agosto, a Caixa Econômica Federal dará mais detalhes, como cronograma e canais de atendimento.

(Trabalhista)

## ATIVIDADES MEI - 2019

Para exercer a profissão, o MEI pode cadastrar até 16 atividades diferentes no CNPJ-MEI, uma como atividade principal e outras 15 secundárias. Para saber quais delas são regulamentadas, há uma lista com opções de atuação para 2019, as quais são divididas por setores: serviços, comércio e indústria.

### Conheça os setores:

- **Prestação de Serviços:** este modelo de atuação conta com quem oferece a mão de obra em troca de um pagamento e o que recebe o serviço. A principal característica desta área é o aluguel da mão de obra física ou intelectual do prestador.
- **Atividades de comércio:** são as que incluem a venda de alimentos, decoração, acessórios, roupas e produtos de beleza. Para esses profissionais, o MEI é uma oportunidade para sair da informalidade.
- **Atividades industriais:** são os que exercem funções de artesão ou fabricante de alimentos, eletrônicos, roupas, produtos de limpeza, mobiliário, etc.

A lista completa das atividades que podem ser escolhidas, acesse:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>. (Portal MEI)

## COMO USAR O SEU FGTS

O Governo liberou o saque de R\$ 500 de cada conta ativa e inativa do FGTS.

### Confira 5 formas inteligentes de usar o seu FGTS.

- **Usá-lo para quitar dívidas** - Segundo estudos, 40% dos brasileiros pretendem utilizar o dinheiro para pagar as contas. Mesmo que não dê para quitar o saldo devedor por completo, é importante tentar amortizar parte.
- **Usá-lo para fazer uma reserva emergencial** - Para quem não tem dívidas, separar pelo menos uma parte para reserva é a melhor opção. O ideal é guardá-lo na poupança. O rendimento é baixo, mas você pode sacar a qualquer momento no caso de alguma emergência.
- **Usá-lo para financiamento** - É possível usá-lo para financiamento habitacional, desde que o contrato e o imóvel estejam enquadrados nas regras do Sistema Financeiro de Habitação.
- **Usá-lo para investimento** - Pode ser utilizado como renda extra para a compra de algum bem, como um imóvel ou automóvel.
- **Usá-lo numa eventual aplicação** - É um pouco mais arriscado, porém proporciona uma rentabilidade maior. (Trabalhista)

## FGTS DIGITAL

A fiscalização do recolhimento do FGTS devido por empregadores passará a ser mais abrangente pela auditoria fiscal do Ministério da Economia. O novo sistema, que entrará em vigor em 2020 permitirá o acompanhamento virtual das contribuições pelas empresas, por meio do sistema digital de informações trabalhistas e previdenciárias em desenvolvimento pelo governo federal. O sistema terá acesso às informações da folha de pagamento, base de cálculo da obrigação de recolhimento do FGTS e da Contribuição Social, permitindo notificar quem não cumprir com suas obrigações.

A expectativa é que cerca de R\$ 16 bilhões de inadimplência sejam acrescidos à arrecadação do Fundo. Por meio do sistema, os trabalhadores terão a possibilidade de verificar os extratos dos depósitos realizados em suas contas vinculadas por meio de uma aplicação integrada ao sistema - a Carteira de Trabalho Digital, que permitirá a verificação dos valores devidos a título de remuneração, base de cálculo das contribuições ao FGTS. (M. Economia)

## EMPRESA CIDADÃ - COMO FUNCIONA E SUAS VANTAGENS

O Empresa Cidadã é um programa do governo, o qual é regulamentado pela Lei nº 11.770/2008, que visa promover uma maior qualidade de vida para os trabalhadores, por meio de concessão de incentivos às empresas contratantes. O foco principal é estender as licenças maternidade e paternidade.

- **Licença maternidade:** Legalmente, todas as empresas, sem distinção, são obrigadas a fornecer o prazo de 120 dias de licença-maternidade remunerada, conforme prevê o artigo 10, do ADCT. Com o programa, as empresas devem conceder 180 dias - 120 já garantidos legalmente, mais os 60 dias dados pelo projeto. A funcionária deverá requerer a prorrogação do salário-maternidade até 30 dias após o nascimento do filho.
- **Licença paternidade:** Já a licença-paternidade tem seu prazo de 5 dias conforme o art. 7º, XIX da Constituição Federal de 1988 e art. 10, § 1º do ADCT. Contudo, conforme alteração nas normas que regulamentam o programa, houve acréscimo de 15 dias ao prazo já garantido por lei, totalizando 20 dias. No entanto, o benefício deve ser requerido dentro do prazo de dois dias úteis após o parto.
- **Regras:** Durante a licença, os funcionários têm direito a receber o salário de forma integral. No entanto, não devem realizar outra atividade remunerada nesse período. Além disso, manter a criança em creche enquanto goza do benefício também é proibido por lei.

- **Adoção:** As regras do programa também valem para adoções, dependendo da idade da criança:
  - Crianças de até 1 ano de idade: 60 dias de licença;
  - Crianças de 1 a 4 anos completos: 30 dias de licença;
  - Crianças de 4 a 8 anos completos: 15 dias de licença;
- **Benefícios para as empresas:** Uma das vantagens ao Programa são os incentivos fiscais concedidos pelo governo. Organizações que participam do programa podem deduzir de impostos federais o total da remuneração do funcionário com licença estendida. Além disso, também é possível abater do IR os salários extras pagos durante a pausa.
- **Quem pode aderir:** O Decreto 7.052, de 2009, que regulamentou a Lei 11.770, de 2008, definiu em seu art. 3º que as pessoas jurídicas poderão aderir ao Programa, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Importante mencionar que poderão se beneficiar do programa as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, por força do art. 5º da Lei nº 11.77/2008. Ou seja, empresas que declaram impostos sobre o lucro presumido ou que estão integradas ao Simples Nacional não têm direito a participar. O cadastro é feito por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte, utilizando código de acesso ou certificado digital válido. (RFB)

## VERBAS RESCISÓRIAS NO FALECIMENTO DO EMPREGADO

O pagamento das verbas rescisórias do empregado falecido deve ser em quotas iguais aos seus dependentes habilitados ou sucessores, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de desligamento (falecimento).

Para isto os dependentes deverão apresentar para a empresa a Certidão de Dependentes Habilitados à Pensão Por Morte ou, no caso dos sucessores, a Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão Por Morte, além de alvará judicial. Tais certidões devem ser requisitadas nos órgãos de execução do INSS.

Para determinação do cálculo das verbas, considera-se esta rescisão do contrato de trabalho como um pedido de demissão, sem aviso prévio.

Entretanto, ainda que não haja o cumpri-

mento do aviso, o empregador não poderá descontar o referido período nas verbas rescisórias. Os valores não recebidos em vida pelo empregado serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Havendo dúvida em relação aos dependentes ou se estes forem desconhecidos, o empregador poderá se eximir do pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º da CLT, fazendo um depósito judicial do valor líquido das verbas rescisórias até o prazo máximo previsto na legislação para pagamento, mediante Ação de Consignação em Pagamento. (Trabalhista)

## Muitas vezes os próprios vendedores são os principais culpados pelos seus maus resultados.

A melhor palavra para descrever essas atitudes é **sabotagem**. Sabotar é minar ou prejudicar de maneira oculta. É o que acontece no dia a dia de vendedores com baixo desempenho e têm algum destes comportamentos sabotadores. A alta performance sempre começa avaliando erros simples que nos levam à baixa performance.

Aqui está a lista das 11 formas mais comuns de um vendedor sabotar seus resultados:

- Prometer algo que já sabe de antemão que não vai conseguir cumprir.
- Achar que é especial e, por isso, merece tratamento diferenciado, ou que pode fazer coisas que os outros não podem.

- Mentir nos relatórios.
- Não pedir ajuda quando não sabe como resolver um determinado assunto.
- Criticar algo, mas não dar sugestões úteis sobre como resolver.
- Fazer somente o necessário. Coisas do tipo: se são 10 ligações por dia, fazer as 10 ligações por dia e só. Se a meta é atingir R\$ 30 mil nomês, parar de vender quando chega aos R\$ 30 mil, mesmo que ainda esteja no dia 26.
- Só vender o que quer vender e boicotar o resto do mix de produtos e/ou serviços disponíveis para oferecer ao cliente.
- Vender apenas o que o cliente deseja comprar (não fazer levantamento de necessidades, não trabalhar oportunidades, não fazer vendas adicionais, etc.).

- Confundir persistência com “ser chato” e incomodar tanto os clientes que eles soem e não dão mais retorno.
- Usar seus "poderes da mente", e achar que tem um talento especial de adivinhação e com 5 segundos já ter certeza do tipo de cliente, do que ele quer, se vai comprar ou não.
- Achar que os clientes são sua propriedade particular, sem entender que, na verdade, vendedor é pago para representar a empresa perante o cliente.

- ✓ **Se você é líder**, como você avaliaria sua equipe em relação a estes pontos?
- ✓ **Se você é vendedor**, quantos destes erros você acha que podem estar sabotando seus resultados?

## MEI - PERDA DOS DIREITOS TRABALHISTAS

### Ao abrir um CNPJ, perco meus direitos trabalhistas?

Não necessariamente você perderá seus direitos trabalhistas. Se você for ou é empregado de outra empresa enquanto tem um CNPJ, perderá apenas o direito de receber Seguro Desemprego em caso de rescisão sem justa causa. Mas se não tiver carteira assinada em outra empresa, somente o fato de ser empresário, não lhe dará benefício trabalhista algum. Você será considerado como “desempregado” do ponto de vista do FGTS, INSS, PIS e Seguro Desemprego. Há várias outras situações que permitem a formalização como MEI, com ressalvas:

- **Pessoa que recebe o Seguro Desemprego:** pode ser formalizada, mas poderá ter a suspensão do benefício. Em caso de suspensão deverá recorrer nos postos de atendimento do Ministério do Trabalho.
- **Pessoa que trabalha registrada no regime CLT:** Conforme já exposto acima, pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao Seguro Desemprego.

- **Pessoa que recebe Auxílio Doença:** pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização.
- **Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS):** O beneficiário do BPC-LOAS que se formalizar como Microempreendedor Individual não perderá o benefício de imediato, mas poderá acontecer avaliação do Serviço Social que, ao identificar o aumento da renda familiar, comprove que não há necessidade de prorrogar o benefício ao portador de necessidades.
- **Pessoas que recebem Bolsa Família:** o registro no MEI não causa o cancelamento do Bolsa Família, salvo haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Mesmo assim, o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetivado no ano de atualização cadastral.
- **Pessoa que recebe aposentadoria por invalidez e o pensionista inválido.**

(Ecommerce)

## GUIA DA PREV. SOCIAL

Foi implantada no Portal e-CAC, somente para Pessoa Jurídica, a funcionalidade que permite a retificação da Guia da Previdência Social de códigos de pagamento da série 2000 para contribuintes que possuem certificado digital ou procuradores, previamente cadastrados na RF. Foram identificados alguns problemas de falta de batimento GFIP x GPS, que foram solucionados em agosto. Por meio da funcionalidade Pagamentos e Parcelamentos - Retificação de Pagamento - GPS, no Portal e-CAC, poderão ser ajustados os campos:

- competência;
- identificador;
- CNPJ: somente para alterar o número de ordem, mantendo-se o número base;
- CEI: somente se o novo CEI estiver vinculado ao mesmo CNPJ.
- Valor do INSS: desde que não altere o Valor Total da GPS;
- Valor de Outras Entidades: desde que não altere o Valor Total da GPS;
- ATM/Multa e Juros: desde que não altere o Valor Total da GPS. - (Receita Federal)

## PARA REFLETIR

**“O trabalho verdadeiramente criativo e produtivo, muitas vezes, precisa necessariamente que você elimine suas pequenas e grandes distrações.”**

(E. B. White)

**“Sua mente responderá a maior parte dos questionamentos que você lhe fizer, se você aprender a relaxar e ouvir a resposta.”**

(William S. Burroughs)

## EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Master Assessoria Contábil.  
CRC-RN 165/O - Rua João Rodrigues da Silva, 91 - B. Capim Macio  
CEP: 59082-310 - NATAL(RN)

Fone: (84) 3642-8250

e-mail: mastercontadores@mastercontadores.com.br

website: www.mastercontadores.com.br

Administração: **André Pinheiro Lopes**

Editor: Amarildo Nazario - informapontoaponto@terra.com.br - CRC/SC 18566/O-7  
Jornalista Responsável: Maristela Deschamp's Guanabens - DRT 690/DF - Licenciamento & Parcerias: Arian Kohlbach - dz\_marketing@terra.com.br - A editora não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em matérias assinadas. A reprodução das matérias técnicas e artigos é permitida, desde que, mencionado o crédito à sua fonte, ou seja, ao seu autor, informativo, revista, jornal ou demais publicações.